

**NESTA EDIÇÃO:
ENERGIAS RENOVÁVEIS E OS ACORDOS DA OMC**

ACOMPANHAMENTO DOS FOROS INTERNACIONAIS / MAIO A JULHO DE 2016

Monitoramos as movimentações processuais de quatro dos principais mecanismos de resolução de controvérsias envolvendo comércio internacional e investimentos: o Órgão de Solução de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio (OMC), a Corte Internacional de Justiça (CIJ), a Corte Permanente de Arbitragem (PCA) e o Centro Internacional para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos (CIRDI).

OMC WTO

64 CASOS PENDENTES *

PEDIDO DE CONSULTAS:

CHINA - RAW MATERIALS (DS508)
DEMANDANTE: ESTADOS UNIDOS

**APELAÇÃO
DE RELATÓRIO DE PAINEL:**

KOREA
- PNEUMATIC VALVES (DS504)
(DEMANDANTE: JAPÃO)

**ESTABELECIMENTO
DE PAINEL DE COMPLIANCE:**

CHINA
- BROILER PRODUCTS (DS427)
(DEMANDANTE: ESTADOS UNIDOS)

US - TUNA II (DS381)
(DEMANDANTE: MÉXICO)

**PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO
DE PAINEL:**

RUSSIA
- TARIFF TREATMENT (DS485)
(DEMANDANTE: UNIÃO EUROPEIA)

RUSSIA - PIGS (DS475)
(DEMANDANTE: UNIÃO EUROPEIA)

**LIBÉRIA E AFGANISTÃO
TORNAM-SE,
RESPECTIVAMENTE,
O 163º E O 164º
ESTADOS-MEMBROS DA OMC.**

CIRDI ICSID

216 CASOS PENDENTES *

NOVOS CASOS REGISTRADOS:

SUN-FLOWER OLMEDA
GMBH & CO KG AND OTHERS
V. KINGDOM OF SPAIN (ARB/16/17)

INFRACAPITAL F1 S.À R.L.
AND INFRACAPITAL SOLAR B.V.
V. KINGDOM OF SPAIN (ARB/16/18)

NOVA GROUP INVESTMENTS,
B.V. V. ROMANIA (ARB/16/19)

ISKANDAR SAFA
AND AKRAM SAFA V.
HELLENIC REPUBLIC (ARB/16/20)

TRANSCANADA CORPORATION
AND TRANSCANADA PIPELINES
LIMITED V. UNITED STATES
OF AMERICA (ARB/16/21)

SHELL PHILIPPINES
EXPLORATION B.V. V.
REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
(ARB/16/22)

AGROINSUMOS
IBERO-AMERICANOS, S.L.
AND OTHERS V. BOLIVARIAN
REPUBLIC OF VENEZUELA
(ARB/16/23)

ČEZ, A.S. V. REPUBLIC
OF BULGARIA (ARB/16/24)

RAYMOND CHARLES EYRE
AND MONTROSE DEVELOPMENTS
(PRIVATE) LIMITED
V. DEMOCRATIC SOCIALIST
REPUBLIC OF SRI LANKA
(ARB/16/25)

OLEOVEST PTE. LTD.
V. REPUBLIC OF INDONESIA
(ARB/16/26)

B-MEX, LLC AND OTHERS
V. UNITED MEXICAN STATES
(ARB(AF)/16/3)

SEVILLA BEHEER B.V. AND
OTHERS V. KINGDOM OF SPAIN
(ARB/16/27)

AMLYN HOLDING B.V.
V. REPUBLIC OF CROATIA
(ARB/16/28)

J&P-AVAX S.A.
V. LEBANESE REPUBLIC
(ARB/16/29)

CIRDI ICSID

CONTINUAÇÃO

**PUBLICAÇÃO
DE SENTENÇA:**

CEAC HOLDINGS LIMITED
V. MONTENEGRO (ARB/14/8)

RSM PRODUCTION
CORPORATION
V. SAINT LUCIA (ARB/12/10)

GETMA INTERNATIONAL
AND OTHERS V.
REPUBLIC OF GUINEA
(ARB/11/29)

MENZIES MIDDLE EAST
AND AFRICA S.A. AND
AVIATION HANDLING SERVICES
INTERNATIONAL LTD.
V. REPUBLIC OF SENEGAL
(ARB/15/21)

AGILITY FOR PUBLIC
WAREHOUSING COMPANY K.S.C.
V. ISLAMIC REPUBLIC
OF PAKISTAN (ARB/11/8)

EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO:

ALI ALYAFEI V. HASHEMITE
KINGDOM OF JORDAN
(ARB/15/24)

IBT GROUP LLC.,
CONSTRUCTOR, CONSULTING
AND ENGINEERING (PANAMÁ),
S.A., AND INTERNATIONAL
BUSINESS AND TRADE, LLC.
V. REPUBLIC OF PANAMA
(ARB/14/33)

MAMIDOIL JETOIL GREEK
PETROLEUM PRODUCTS
SOCIETE ANONYME S.A.
V. REPUBLIC OF ALBANIA
(ARB/11/24)

H&H ENTERPRISES
INVESTMENTS, INC.
V. ARAB REPUBLIC OF EGYPT
(ARB/09/15)

**INSTITUIÇÃO DE COMITÉ
DE ANULAÇÃO:**

MOBIL EXPLORATION AND
DEVELOPMENT INC. SUC.
ARGENTINA
AND MOBIL ARGENTINA S.A.
V. ARGENTINE REPUBLIC
(ARB/04/16)

CPA PCA

117 CASOS PENDENTES *

**8 ARBITRAGENS
ENTRE ESTADOS**

75 ARBITRAGENS
INVESTIDOR-ESTADO
(SOB TRATADOS BILATERAIS
OU MULTILATERAIS DE
INVESTIMENTO OU LEIS
DE INVESTIMENTO)

34 OUTRAS ARBITRAGENS
(SOB CONTRATOS OU OUTROS
ACORDOS EM QUE UMA PARTE
É UMA ENTIDADE CONTROLADA
POR UM ESTADO
OU ORGANIZAÇÃO
INTERGOVERNAMENTAL)

**DECISÃO
SOBRE JURISDIÇÃO:**

VENEZUELA US, S.R.L.
(BARBADOS) V. THE BOLIVARIAN
REPUBLIC OF VENEZUELA
(2013 - 34)

INSTITUIÇÃO
DE PROCEDIMENTO
CONCILIATION BETWEEN
THE DEMOCRATIC REPUBLIC
OF TIMOR-LESTE AND
THE COMMONWEALTH
OF AUSTRALIA (2016-10)

**PUBLICAÇÃO
DE SENTENÇA FINAL:**

THE REPUBLIC OF PHILIPPINES
V. THE PEOPLE'S REPUBLIC
OF CHINA (THE SOUTH CHINA
SEA ARBITRATION)
(2013-19)

PUBLICAÇÃO DE VERSÃO
RESTRITA DA SENTENÇA FINAL

PHILIP MORRIS ASIA LIMITED
(HONG KONG) V.
THE COMMONWEALTH
OF AUSTRALIA (2012-12)

**NOVOS
ESTADOS-MEMBROS:**

KOSOVO
BAHAMAS

*OS NÚMEROS TOTAIS DE CASOS PENDENTES ESTÃO ATUALIZADOS ATÉ O FECHAMENTO DESTA EDIÇÃO (22.08.2016). OS NÚMEROS REFERENTES AO CIRDI, À CIJ E À CPA CORRESPONDEM À TOTALIDADE DOS CASOS ATIVOS INFORMADOS PELOS FOROS. JÁ QUANTO À OMC, O TOTAL CORRESPONDE À SOMATÓRIA DOS CASOS ATUALMENTE SOB APRECIACÃO DO ÓRGÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E OS CASOS EM FASE DE CONSULTAS INICIADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.

**CONTINUAÇÃO
DA PÁGINA I**



12 CASOS PENDENTES *

**INSTITUIÇÃO
DE PROCEDIMENTOS:**

IMMUNITIES
AND CRIMINAL PROCEEDINGS
(EQUATORIAL GUINEA
V. FRANCE)

CERTAIN IRANIAN ASSETS
(ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN
V. UNITED STATES OF AMERICA)

DESIGNAÇÃO DE PERITOS:

MARITIME DELIMITATION
IN THE CARIBBEAN SEA
AND THE PACIFIC OCEAN
(COSTA RICA
V. NICARAGUA)

**DEFINIÇÃO DE PRAZOS
PARA ENTREGA
DE MEMORIAIS:**

CERTAIN IRANIAN ASSETS
(ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN
V. UNITED STATES OF AMERICA)

IMMUNITIES AND
CRIMINAL PROCEEDINGS
(EQUATORIAL GUINEA
V. FRANCE)

DISPUTE OVER THE STATUS
AND USE OF THE WATERS
OF THE SILALA
(CHILE V. BOLIVIA)

ENERGIAS RENOVÁVEIS E OS ACORDOS DA OMC

No relatório do painel do caso *India - Solar Cells* (DS456), circulado em 4 de fevereiro deste ano, o Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da OMC se manifestou mais uma vez sobre políticas governamentais de incentivo às energias renováveis¹.

Nessa disputa, os Estados Unidos alegaram que um programa indiano de desenvolvimento de painéis e módulos solares viola as regras de tratamento nacional da OMC, por conta da existência dos chamados “requisitos de conteúdo local”.

Conforme levantamento do International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD), muitas das políticas para a promoção do uso de fontes renováveis no setor de energia elétrica têm adotado exigências de conteúdo local². Portanto, o desfecho do caso é de considerável importância, inclusive para o Brasil, cuja matriz energética conta com 41,2%³ de participação de fontes renováveis.

A grande contribuição desse caso foi o pronunciamento do OSC a respeito da possibilidade de aplicação das exceções gerais contidas no artigo XX do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (“GATT”) para justificar medidas de conteúdo local que estariam em clara afronta ao princípio do tratamento nacional.

Primeiramente, invocou-se a hipótese expressa no artigo XX (j), que se refere a medidas essenciais para aquisição ou distribuição de produtos com oferta escassa. O argumento da Índia foi de que, devido à falta de capacidade da indústria doméstica de produzir painéis e módulos solares e, na iminência do risco de os exportadores interromperem o fornecimento de energia para a Índia, fomentar um programa de estímulo à produção nacional seria a única forma de garantir segurança energética ao país.

O painel rejeitou o argumento por dois motivos: (i) o risco de oferta escassa deve levar em consideração não só a escassez doméstica, mas considerar também a oferta estrangeira, que não é escassa; e (ii) a hipótese do inciso (j) do artigo XX só se aplica a situações em que a escassez já se concretizou, o que não seria o caso da Índia.

Subsidiariamente, invocou-se a exceção do artigo XX (d) do GATT, que se refere a medidas necessárias para garantir obediência a leis ou regulações que não sejam inconsistentes com o GATT. A Índia alegou que firmou uma série de compromissos, nacionais e internacionais, para garantir a promoção do desenvolvimento sustentável e que, portanto, o seu programa para a promoção de energia solar não poderia ser condenado uma vez que contribuía para a satisfação desses compromissos.

O painel rejeitou também esse argumento, a partir de duas explicações: (i) os compromissos não se

classificavam como “leis ou regulações” nos termos do artigo XX (d); e (ii) mesmo nos compromissos que se qualificavam como “leis ou regulações”, a utilização de requisitos de conteúdo local não necessariamente tinha uma conexão direta com os objetivos mencionados nas referidas leis e regulamentos.

Com base nisso, o painel concluiu que o programa da Índia é incompatível com os compromissos assumidos no âmbito da OMC e não se enquadra nas exceções do artigo XX do GATT.

No dia 20 de abril de 2016, a Índia notificou o OSC que iria apelar alguns pontos do relatório do painel, dentre eles a argumentação usada na interpretação do artigo XX. Em 17 de junho de 2016, o Órgão de Apelação informou que, devido ao volume de trabalho, foi necessário prorrogar o prazo para a divulgação do seu relatório e que nova data seria divulgada.

Mesmo que ainda sujeito a revisão pelo Órgão de Apelação, o relatório se soma ao repertório do OSC a respeito dos limites impostos pelos acordos da OMC às políticas ambientais dos Estados. Sempre que tais políticas implicam alguma restrição ao comércio internacional, a defesa de sua legalidade perante o OSC depende do seu enquadramento nas exceções aos princípios do livre comércio previstas nesses acordos.

Apesar de já ter havido o reconhecimento em alguns casos⁴ de que os incisos do artigo XX do GATT se prestam a justificar medidas de natureza ambiental que contemplem restrições comerciais, é de se questionar se tais exceções, elaboradas em 1947, são adequadas ou suficientes para julgar a legalidade de medidas que buscam lidar atualmente com os desafios da preservação ambiental e do incentivo às energias renováveis.

Isto já havia ocorrido no caso *Canada - Renewable Energy* (DS412), cuja decisão do Órgão de Apelação foi circulada em 2013

É o caso de Estados Unidos, Canadá, Espanha, Itália, Grécia, França, China, Turquia, África do Sul. KUNTZE, Jan-Christoph; MOERENHOUT, Tom. *Local Content Requirements and the Renewable Energy Industry—A Good Match?* International Centre for Trade and Sustainable Development (ICTSD), 2013, pp. 21-23. Available in <http://bit.ly/2bdAAfd>

Balanco Energético Nacional, Relatório de 2016. Disponível em: <http://bit.ly/2be3g53>

A título de exemplo, no caso *Brazil - Tyres* (DS332), o Órgão de Apelação concluiu que o subparágrafo “b” do artigo XX poderia ser utilizado para lidar com questões envolvendo “tensões existentes entre comércio internacional e (...) preocupações ambientais” (Relatório do Órgão de Apelação, para. 210). Já o painel em *US - Gasoline* (DS2) entendeu que o ar limpo pode ser considerado um “recurso natural exaurível” nos termos do subparágrafo “g” do artigo XX e, portanto, medidas com o objetivo de reduzir a poluição são potencialmente justificáveis sob esse subparágrafo (Relatório do Painel, para. 6.37).